



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/19 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/19

#### 1 - PREÂMBULO

1.1.A SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, através de seu Diretor e da Comissão Especial de Licitação, situada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030, na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, torna público que se acha aberto o presente Processo Licitatório de n.º 187/19, na modalidade CONCORRÊNCIA sob o n.º 002/19 tipo MENOR VALOR GLOBAL, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**1.2. Prazo para credenciamento e protocolo dos envelopes Documentação e Proposta:**  
Até o dia **05/09/2019** às **09h00 (nove horas)**.

1.3. O início da abertura do envelope 01 – Documentação ocorrerá imediatamente após o encerramento do credenciamento, conforme data e horário informados no item 1.2 acima. A partir desse momento não serão aceitos licitantes retardatários.

Caso ocorra desistência expressa de interposição de recursos quanto à habilitação, de acordo com o inciso III, art. 43 da lei 8.666/93, a CPL seguirá com a abertura do envelope 02 – Proposta.

**Obs.:** Endereço para *credenciamento, protocolo e abertura dos envelopes*, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à sede da SAE - Rua 33, nº 474, Setor Sul, Ituiutaba-MG.

**1.4. A SAE não se responsabiliza por envelope não entregue dentro do prazo e em endereço diferente do infracitado (sede SAE Ituiutaba).**

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE.

1.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ovinente.

1.7. As decisões da Comissão serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no site [www.sae.com.br](http://www.sae.com.br), opção “Licitações”.

1.8. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital, que forem objeto de consulta, deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação via *email: [suprimento@sae.com.br](mailto:suprimento@sae.com.br)* em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. A Comissão Permanente de Licitação responderá o pedido de esclarecimento formulado, divulgando mediante publicação de nota na página *web* da SAE, no endereço [www.sae.com.br](http://www.sae.com.br), opção “licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela Comissão.

#### 2 – DO OBJETO

**O objeto da presente Concorrência é:**

Contratação, sob regime de empreitada pelo menor valor global, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de serviços, conforme as descrições simplificadas a seguir:

Item	Un.	Descrição simplificada	Prazo de Execução
01	GL	▪ Execução de serviços de dragagem e desidratação de lodo contido nas lagoas aeradas e de sedimentação da Estação de Tratamento de Esgotos de Ituiutaba – ETE / ERPAI.	Até 06 (seis) meses

§ 1º. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato de Execução de Serviços, **Anexo V** deste Edital.

§ 2º. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de **recursos próprios**.

§ 3º. Nos termos do inciso X, do Art. 40 da Lei nº8.666/93, a SAE estabelece o valor de: **R\$ 1.880.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil reais)**, como preço máximo para a contratação dos serviços objeto global desta licitação.

### 3 – DA VISITA TÉCNICA

3.1 A licitante poderá realizar visita técnica, que tem por objetivo a verificação das condições técnicas, econômicas e administrativas dos locais dos serviços, visando à elaboração de uma proposta consistente e a realização de uma adequada gestão contratual.

**3.2 A inserção de visita técnica no certame irá possibilitar a essa Administração certificar-se de que as licitantes possuem conhecimento acerca dos locais onde os serviços deverão ser executados, bem como poderá usá-la como uma forma de explicitar in loco o detalhamento dos serviços, tornando-os conhecedores das diretrizes que deverão orientar a execução.**

3.3 Em processos semelhantes realizados no passado, essa Administração optou também pela realização da visita técnica, momento em que apresentou o local dos serviços aos licitantes e dissipou grande parte das dúvidas existentes, obtendo como resultado propostas com mais acuidade. Em razão disso, opta nesse processo, pela realização da competente visita técnica.

3.4 A realização da Visita Técnica deverá ser agendada previamente com o Setor de Engenharia da SAE, através dos telefones (34)3268-0427 ou (34)3268-0424, ou na Área Técnica da SAE, à Rua Dr. Saul de Carvalho, 1234 – Bairro Independência, em dias úteis, no horário de 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com os Engenheiros da SAE, Sr. Leonardo Borges Castro e Sr. Matheus Gabe Viana Barros, **até a data de 02/09/2019**.

**3.5 A Visita Técnica não é obrigatória, porém a empresa licitante que optar pela não realização da mesma deverá preencher a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, constante do Anexo III do edital.**

**Observação: A não apresentação da referida Declaração, ou do Atestado de Visita Técnica, ensejará na desclassificação da licitante.**

### 4- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

#### 1. Das restrições:

Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da lei n.º 8.666/93 que não tenha restabelecido sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
- b) esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação (Serão aceitas as Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que conseguirem comprovar que o pedido de recuperação judicial já fora acolhido/homologado judicialmente nos termos do art. 58 da Lei n o 11.101/05);
- c) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela SAE;
- d) da qual participe, direta ou indiretamente, de qualquer forma, empregado ou dirigente de qualquer dos poderes ou autarquias do Município de Ituiutaba – MG.
- e) Cada empresa, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma oferta nesta licitação. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

### **2. Das condições:**

- A) Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes a execução dos serviços constantes no objeto da presente licitação e atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- B) Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas de engenharia/construção com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).

## **5 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:

**1. Tratando-se de sócio-proprietário** que conste no documento de constituição da empresa e no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

- I - Registro comercial no caso de firma individual;
- II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhados da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- III - No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- IV - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **2. Tratando-se de procurador:**

- a) Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, do qual constem poderes específicos para desistir ou interpor recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- b) Quaisquer dos documentos indicados no item 1, que comprove os poderes do Outorgante para a outorga.

**3.** O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

**4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

5. O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados nos itens 1 e 2 deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, **ficando retidos e juntados aos autos**.
6. O documento de credenciamento previsto neste item deverá ser entregue à Comissão, separadamente dos envelopes, acompanhado de documento que identifique o representante, bem como do contrato social da empresa e do ato de investidura do dirigente - representante ou do outorgante, conforme o caso.
7. A não apresentação ou incorreção do credenciamento impedirá o participante de se manifestar ou responder pelo licitante, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

### 6 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

As licitantes apresentarão toda a documentação exigida por este Edital em 02 (dois) envelopes distintos - sendo que um deles será para documentação para cadastro, sem número - todos fechados e opacos, contendo no lado externo, as seguintes indicações:

- a) Razão social e endereço completo da proponente;
- b) Nome do órgão licitador (SAE);
- c) Número do Processo Licitatório e da Concorrência;
- d) Data e horário da abertura da Concorrência;
- e) Conteúdo de cada envelope (Documentação e Proposta).

**À  
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA 33, nº 474 SETOR SUL – MINAS GERAIS – BRASIL CEP. 38.300.030**

**ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
CONCORRÊNCIA N. °00-- / 2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---/2019  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:  
RAZÃO SOCIAL (NOME):  
ENDEREÇO:

**ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
CONCORRÊNCIA N. °00-- / 2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---/2019  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:  
RAZÃO SOCIAL (NOME):  
ENDEREÇO:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - para os envelopes que contenham os documentos de habilitação;

**ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA DE PREÇO** - para os envelopes que contenham a proposta de preço.

### 7 – HABILITAÇÃO (Envelope 01)

7.1 Será admitida a participar da licitação empresa que, em envelope fechado, apresentar os documentos relacionados a seguir:

#### 1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA (apenas quando não apresentadas anteriormente, no momento do Credenciamento).

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
  - a.1) Os atos constitutivos, estatuto ou contrato social deverão também estar acompanhados da última alteração contratual ou a consolidação respectiva, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, tanto quanto possível, atenderão, às exigências para habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta de Regularidade com os tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).
- g) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do **Anexo V**, de que cumpre a exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93.

#### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede do licitante;
- b) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06 e 147, deverá apresentar uma das seguinte documentação:**
  - b.1) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
  - b.2) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da unidade federativa, onde estiver situada a sede da licitante.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**Observação:** serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas):**

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; e
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; **ou**
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

**2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou**

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede da licitante;

**3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123 Supersimples.**

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou**

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede da licitante;

**4) sociedade criada no exercício em curso:**

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante.

**5) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$\text{Liquidez Geral LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$\text{ou LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARL}}{\text{PC} + \text{PEL}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0 \quad \text{ou} \quad \text{LC} = \text{AC} / \text{PC} \geq 1,0$$

$$\text{Grau de Endividamento GE} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,5 \quad \text{ou} \quad \text{GE} = \text{ET} / \text{AT} \leq 0,5$$

- 6) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- 7) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- 8) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- 9) A exigência de comprovação dos índices contábeis descritos acima deverão necessariamente ser cumpridos a fim de que as licitantes demonstrem a boa capacidade financeira para suportar os compromissos que irão assumir caso o objeto da licitação lhes seja adjudicado.

**d) A empresa, sob pena de inabilitação, terá que demonstrar ser possuidora de Capital Social, devidamente integralizado, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação** devendo a comprovação ser feita relativo à data de apresentação da proposta.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 4.1 Qualificação Técnica Operacional:

- a) Certidão de registro e quitação na entidade profissional competente da licitante;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, diretamente, os seguintes serviços, considerados de maior relevância:
1. Dragagem e remoção/bombeamento de lodo resultante do processo de tratamento de água ou de esgoto (lodo de água/esgoto) em lagoas, utilizando tubos de geotêxtil tecido ou sacos (bags ou geobags) para desidratação ou desaguamento do lodo, com volume maior ou igual a 10.000 m<sup>3</sup> ou quantidade de 500 toneladas de matéria base seca.
  2. Operação de tubos de geotêxtil tecido ou sacos (bags ou geobags) para desidratação ou desaguamento do lodo.

#### 4.2 Qualificação Técnica Profissional:

- a) Certidão de registro e quitação do(s) profissional(is) na entidade profissional competente;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando que o profissional, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, executou como responsável técnico, os seguintes serviços, considerados de maior relevância:
1. Dragagem e remoção/bombeamento de lodo resultante do processo de tratamento de água ou de esgoto (lodo de água/esgoto) em lagoas, utilizando tubos de geotêxtil tecido ou sacos (bags ou geobags) para desidratação ou desaguamento do lodo, com volume maior ou igual a 10.000 m<sup>3</sup> ou quantidade de 500 toneladas de matéria base seca.
  2. Operação de tubos de geotêxtil tecido ou sacos (bags ou geobags) para desidratação ou desaguamento do lodo.

Observação 1: A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser realizada pela apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Ficha de Registro de Empregado, ou cópia do Contrato Social da empresa em que conste o profissional integrante da sociedade, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação comum devidamente registrado em cartório competente e/ou na entidade profissional competente, ser for o caso, conforme preconizam o artigo 1º, da Lei Federal 6.496/1977, e o artigo 45 da Lei Federal 12.378/2010

Observação 2: O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender as exigências do item 4.2 não poderá ser substituído por outro profissional sem prévia autorização formal da Contratante.

Observação 3: Para efeito de cumprimento da letra “b)” dos itens 4.1 e 4.2 acima, será aceito o somatório de atestados.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Observação 4: Os atestados acima solicitados já representam 50% das quantidades a serem executadas pela futura contratada.

### OBSERVAÇÕES PERTINENTES A TODOS OS DOCUMENTOS DESTA LICITAÇÃO:

- a) **Os documentos exigidos neste Processo Licitatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Administração, ou ainda sua publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos que constem assinatura, inclusive a proposta comercial, deverão conter reconhecimento das assinaturas em cartório competente, podendo também, conforme Art. 3º da Lei 13.726/18, ser lavrada sua autenticidade, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante de um agente administrativo – no setor Suprimentos.**
- b) serão aceitas somente cópias legíveis;
- c) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- d) a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**1. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento, por motivo de greve do órgão emissor**, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente, da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, as penalidades legais.

**1.1) Esta declaração somente será aceita caso o documento tenha vencido durante a greve, devendo também ser enviada a certidão vencida.**

2) Os licitantes deverão manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos vencer durante o curso do certame.

**3) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, com exceção dos Atestados de Capacidade Técnica que não possuem prazo de validade.**

4) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

4.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5) Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, seqüencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

6) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pela Comissão Permanente de Licitação.

**7) As empresas estrangeiras, que não funcionem no país, tanto quanto possível, atenderão às exigências desta cláusula mediante documentos equivalentes, autenticados pelos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo estas ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente,**

conforme dispõe § 4º, art. 32 da Lei nº 8.666/93. Referidos documentos, bem como suas respectivas traduções, deverão ainda ser registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para que produzam efeitos, conforme art. 129, § 6º e 148 da Lei nº 6015/73.

8) A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope "01") será automaticamente inabilitada e, depois de encerrada a fase de habilitação, será procedida a conseqüente devolução do envelope "02" (Proposta de Preços), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

### 8– DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. No Envelope Proposta deverá conter também em arquivo digital (mídia CD-R de preferência) a proposta de preços com planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e informação do BDI utilizado pela empresa. As Propostas enviadas deverão conter:

- a) Razão Social;
- b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Endereço com CEP, telefone e *fax* e *e-mail* (se houver) da licitante;
- d) Preço ofertado, em moeda brasileira, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo que se a proposta apresentar mais casas, estas serão desconsideradas;
- e) A descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** ;
- f) Planilha Orçamentária, com os respectivos preços unitários, conforme modelos do **Anexo I-A**;
- g) Cronograma físico-financeiro (conforme Cronograma de Execução SAE constante no Termo de Referência), ficando reservado, entretanto, ao Contratante, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público;
- h) Nome, cargo na empresa, nº da identidade e CPF de quem ficará encarregado pela assinatura do contrato;
- i) No caso de empresas estrangeiras, designação dos representantes no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente, conforme dispõe § 4º, art. 32 da Lei nº 8.666/93, e para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre a SAE e a(s) Empresa(s) contratada(s).

#### **Observações:**

- a) A Planilha orçamentária deverá ter os valores parciais expressos em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- b) A Planilha deverá ser apresentada em Excel, conforme modelo apresentado pela SAE, e seu cálculo deverá ser feito configurando a mesma entrando na janela: **Ferramentas / Opções / Cálculo / Precisão conforme exibido ; N° máx. de alterações: 0,01 ; N° máx. de iterações: 100;**
- c) Na formulação da proposta de preços, a empresa deverá computar todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.
- d) Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser obrigatoriamente de primeira linha, devendo ser observadas as especificações constantes do **Anexo I**, estando ainda sujeitos à aprovação da SAE.

- e) Ocorrendo divergência entre o preço global proposto em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 2) A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser emitida pela matriz, se os documentos apresentados forem da matriz ou pela filial correspondente aos documentos apresentados.
- g) Os preços unitários terão como base o mês de apresentação da proposta e deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- h) Os preços são fixos e irreeajustáveis, e deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, os impostos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e todos os tributos que incidirem sobre o contrato;
- i) As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior, terão a sua proposta desclassificada;**
- j) Na formação da Proposta de Preços (Planilha), os valores unitários não poderão exceder aos valores unitários apresentados pela SAE, nesta licitação, mesmo quando o valor der inferior ao estimado pela SAE.**
- k) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação;
- l) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- m) A SAE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- n) Consoante prevê o § 4º, do art. 42, da Lei nº 8.666/93, para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda.
- o) Todos os produtos orçados na proposta deverão estar em acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e suas NBR's.
- p) As licitantes deverão, para fins de elaboração de proposta, verificar e comparar todos os desenhos (plantas) e demais informações técnicas fornecidos para execução dos serviços.
- q) A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº 01.

### **9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LC 123/06 e LC 147/14**

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e Lei 147/14, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/2006.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da CPL, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 1º. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas c/ efeito negativa.

§3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

1- A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei nº 8.666/93.

2- O julgamento será efetuado pelo menor preço, enquadrado no art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

3- Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista nesta licitação. No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação ou novas propostas escoimadas das suas causas, conforme art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

4- Será adjudicado o objeto desta licitação à(s) empresa(s) habilitada(s) cuja(s) proposta(s) de preços obtenha(m) o menor preço global. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

5- No caso de empate, a Comissão convocará todos os licitantes, via *e-mail* ou *publicação*, para em ato público, assistirem ao sorteio que definirá a vencedora.

6- Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

7- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito a indenização, observados o contraditório e a ampla defesa.

8- As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.

9- Na avaliação da Proposta, a SAE, se entender necessário, poderá solicitar ao Licitante esclarecimento sobre pontos obscuros da mesma, sendo que a resposta deverá ser prestada por escrito, no prazo fixado pela SAE, sob pena de desclassificação da Proposta do Licitante, não podendo, contudo implicar em modificação das condições já indicadas na Proposta Comercial.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

10-. Homologado e adjudicado o objeto desta licitação, o Licitante vencedor será notificado, por escrito, pela SAE, para a imediata assinatura do Contrato.

### 11 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos necessários à cobertura da presente licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.512.0014.1.050 4.4.90.51.00** para o presente exercício e correspondentes para os exercícios seguintes.

### 12 – DO REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base o INCC (Índice Nacional da Construção Civil) verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

**Parágrafo único.** Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba - MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

### 13 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por medição, da seguinte forma:

I - Em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

II- As medições serão efetuadas conforme item 10 – Medição e faturamento – constante no Anexo I – Termo de Referência.

§1º. Os pagamentos serão efetuados após a liberação e aprovação da medição pelo setor fiscal da CONTRATANTE. As Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas após a aprovação da respectiva medição;

§2º. Os pagamentos serão efetuados em até **06 (seis) parcelas**, de acordo com os cronogramas físico-financeiros apresentados e **MEDIÇÃO** efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE;

**I – A medição é considerada como fator determinante do pagamento da parcela efetivamente executada. Caso haja divergência entre o valor medido e o valor apresentado na Proposta da Licitante vencedora, prevalecerá o valor realmente Medido.**

§5º. Os pagamentos serão realizados na sede social da CONTRATANTE e somente serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado, firmado pelo contador e responsável legal da **CONTRATADA**, sob a fé e responsabilidade de seu grau, de que a mesma está recolhendo, regular e pontualmente, todos encargos incidentes, especialmente as contribuições previdenciárias, os depósitos do FGTS e do PIS, relativamente a seus empregados utilizados na obra contratada, juntando cópias autenticadas dos respectivos comprovantes desses recolhimentos;

II- Certidão de regularidade com INSS;

III – Certidão de regularidade com FGTS;

IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

§6º. A aceitação dos serviços, para fins de liberação de cada parcela do preço devido, far-se-á mediante verificação da CONTRATANTE, através de seus setores competentes, da perfeita execução dos serviços contratados, através de expediente formal.

§7º. Constatada a exatidão da fatura, quanto aos serviços nela enumerados, atestada a sua perfeita execução pela fiscalização da CONTRATANTE, e juntada a documentação referida no §5º, a CONTRATANTE efetuará o pagamento respectivo, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, e com a retenção contratual de cada fatura e seguindo as formalidades legais, bem como as previstas no contrato, no caso de multa não quitada.

§ 8º. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente, não prevalecendo a presunção do art. 614, §1º do Código Civil.

§9º. A última fatura, para todos os efeitos, será considerada como referente às obras e serviços executados entre a data de aceitação provisória e a data da fatura anterior, e a sua quitação abrangerá qualquer crédito que a **CONTRATADA** possua junto à **CONTRATANTE** com relação ao contrato, que somente será liberada após a expedição do “Termo de Recebimento Provisório dos Serviços”, e mediante a apresentação dos documentos mencionados no §5º.

§10. Não será efetuado pagamento se constatadas irregularidades ou atrasos dos serviços, sem que sejam os mesmos sanados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE** através do responsável credenciado para esta finalidade.

§11. Estão compreendidas no preço ofertado pela Adjudicatária, todos os serviços especificados neste **EDITAL**, e os constantes em seus **Anexos**, bem como as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes às execuções de fiscalização, orçamento e direção dos serviços em nome da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de seus Responsáveis Técnicos, além da proposta da **CONTRATADA**, aceitas pela SAE.

§12. O pagamento das Notas será feito em cheque nominal à **CONTRATADA** que deverá comparecer ao setor de pagamento da **CONTRATANTE** para recebê-lo. Caso a Contratada faça a opção por depósito bancário, deverá indicar na Nota Fiscal o número da agência e conta corrente.

§13. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### 14 - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Regime de Execução será o de Empreitada por Menor Preço Global.

§1º Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização desta obra, objeto deste contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas, podendo para isso:

I. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

II. Examinar, esporadicamente, as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

§2º A fiscalização da execução dos trabalhos da Contratada será exercida pela SAE, sendo gestor o Responsável pelo Setor de Projetos e Obras, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido pela gestora, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades cabíveis.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§3º As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

§4º A fiscalização terá poderes para, nos limites do Contrato, preservar todos e quaisquer direitos da SAE.

§5º A “Ordem de Serviços” deverá ser feita por escrito em carta endereçada à Contratada.

§6º Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato comunicará imediatamente por escrito à Diretoria da SAE, a qual tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

§7º A contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, relativamente às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, objeto do contrato.

§8º A contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar um Livro “Diário de Obras”, onde serão lançadas todas as ocorrências diárias dos serviços contratados e demais exigências do art. 3º e Anexos da Instrução Normativa 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

### 15 – DO CONTRATO E DA GARANTIA

1. A adjudicatária deverá assinar o Contrato na Área de Suprimentos, situada na Área Administrativa da SAE, localizada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba - MG, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação expedida pela SAE.

2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito ao mesmo, sujeitando-se às sanções previstas na lei de licitações e neste instrumento.

3. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**4. Para a assinatura do Contrato a(s) Empresa(s) deverá(ão) representar-se por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações ou procuração pública ou particular, sendo esta última com firma reconhecida.**

5. Após assinatura do Contrato, a Licitante Adjudicatária deverá apresentar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93**, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global previsto para o Contrato e **com prazo de no mínimo de 07 (sete) meses.**

5.1 A Garantia será liberada e devolvida à Contratada, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou será executada, caso haja descumprimento das obrigações do Contratado. Caso ocorra prorrogação ou aumento de quantitativo no contrato, a garantia deverá ser complementada, seja em tempo ou valor.

6. O prazo de duração do presente contrato será **no mínimo de 07 (sete) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou resolvido a qualquer momento, em razão de descumprimento das cláusulas mediante rescisão ou distrato.

**7. O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste contrato, contados da data indicada na emissão da ordem de serviços pela SAE é o especificado no cronograma do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, ou seja, cada prazo conforme a etapa a que se refere.**

**8. O prazo máximo para o início dos serviços objeto deste contrato, contados da data indicada na emissão da ordem de serviços pela SAE é de 10 (dez) dias, sob pena de multa por atraso.**

### 16 - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros ou ato ou fato, comissivos ou omissivos, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

§ 1º. A CONTRATADA é responsável pela perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, devendo executá-los nos termos e condições previstas neste Edital e Anexos.

### 17 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta licitação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as penalidades descritas na Portaria constante do Anexo VIII–PORTARIA SAE - 043/2012, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

§ 1º. Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º. As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 3º. As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

### 18 – RESCISÃO - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE tanto por inadimplência da CONTRATADA como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as conseqüências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§1º As partes CONTRATANTES poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§2º Permanecem reconhecidos os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

B - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

### 19 - MODIFICAÇÕES DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

À SAE é reservado o direito de, a qualquer tempo, fazer alterações no projeto ou nas especificações que impliquem em redução, modificação ou acréscimo dos serviços e obras com a conseqüente e proporcional alteração do preço e/ou tempo de duração do contrato, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### 20 - DOS RECURSOS



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Dos atos da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG decorrentes da aplicação desta Concorrência caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8666/93, com as suas posteriores alterações, nos prazos ali previstos.

**Parágrafo único.** Tais recursos deverão ser protocolados na área de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h30 (sete horas e trinta minutos) às 17h (dezesete horas), dirigidos à diretoria da SAE, por intermédio da Comissão de Licitação.

### 21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

I - Executar os serviços discriminados no Edital e anexos da Concorrência n.º 002/2019, devendo os veículos, materiais e equipamentos a serem empregados, receberem prévia aprovação da SAE, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

II - Fornecer mão-de-obra e todos os materiais para a execução dos serviços, enfim todas as ferramentas e equipamentos para a perfeita execução da obra, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de leis sociais, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e impostos referentes a execução destes serviços;

III - Responder com suporte nos princípios de culpa objetiva por danos causados à SAE ou a terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes, mortes, perdas, extravios ou destruição total ou parcial de bens móveis ou imóveis e outros, mesmo que os atos comissivos ou omissivos provocadores dos danos tenham sido praticados por prepostos, terceiros da CONTRATADA;

IV - Se desejar trabalhar aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário normal de trabalho, não poderá cobrar da SAE horas extras pelos serviços executados nesses períodos;

V - Fazer controle tecnológico do material empregado na obra e do concreto aplicado, quando da sua aplicação e apresentar o Certificado de Qualidade do Objeto.

VI - Garantir as normatizações técnicas da ABNT, pertinente a cada material a ser fornecido.

VII - Apresentar seus funcionários, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados e identificados e mantê-los sujeitos às normas disciplinares da SAE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a SAE;

VIII - Substituir, sempre que exigido pela SAE, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço público;

IX - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução desta obra, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que por ventura sejam criadas pelo governo;

XI - Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. Deverá ainda, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

XII - Sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções encontrados, conforme disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

XIII - Durante a execução do empreendimento contratado deverão ser mantidos no canteiro de obra os seguintes documentos:

- a) Cópias de projetos, detalhes e especificações;
- b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
- c) Cópia do cronograma físico-financeiro;

- d) Cópia do contrato;
  - e) Livro de ocorrências ou Diário de obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço) – este ao final será de propriedade da SAE.
  - f) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
  - g) Anotação de responsabilidade técnica – ART (projetos, execução, etc.);
  - h) Ordem de serviço;
  - i) Registro das alterações ocorridas durante a execução;
  - j) Especificações técnicas e memorial descritivo;
  - l) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviço;
  - m) Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.
- XIV) Os profissionais responsáveis pela obra devem ser aqueles indicados na fase de licitação para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, e, caso venham a ser substituídos, deve-se fazê-lo por profissionais de experiência equivalente ou superior, sempre com anuência da Administração, conforme art. 30, § 10 da Lei Federal 8.666/93.
- XV) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- XVI) Apresentar ART dos profissionais que desempenharão a responsabilidade técnica do objeto contratado, de acordo com os níveis de atividades a serem desenvolvidas e atribuições técnicas e legais cabíveis de cada envolvido no empreendimento.

### 22 - OBRIGAÇÕES DA SAE

Constituem obrigações da contratante:

- I - Promover o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- II - Efetuar pagamento à contratada, conforme prazo e preços estabelecidos neste contrato.
- III - Fornecer os projetos com indicação dos locais de execução da obra, conforme especificados em planilhas anexas.
- IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada.
- V - Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local da obra.
- VI - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo fiscal do contrato ou com as especificações constantes do edital ou contrato.
- VII - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com o edital e contrato.
- VIII - Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- IX - Emitir termo de recebimento provisório da obra, que deverá ser assinado pelo responsável no acompanhamento e fiscalização e pelo representante da contratada;
- X - Dar o recebimento definitivo da obra no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do termo de recebimento provisório. Antes da emissão deste termo, a CONTRATANTE efetuará as vistorias regulares para verificar a satisfatória execução do objeto contratado.

### 23 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar também o seguinte:

1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da SAE;
2. Somente será permitido a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto

desta licitação, caso seja de interesse da SAE e desde que a empresa apresente qualificação para tal e a submeta para aprovação pela SAE.

### 24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Será desclassificada a empresa que exigir pagamento antecipado;
- II. As propostas deverão constar: itens, quantidade, discriminação e preço unitário devidamente datadas, carimbadas e assinadas;
- III. A cotação deverá ser feita em moeda corrente do país;
- IV. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o valor unitário e no caso de divergência entre o valor numérico e extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- V. A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante, e nos termos da Lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato a SAE não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital;
- VI. O objeto desta Concorrência deverá ser executado conforme o Edital e a proposta apresentada;
- VII. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- VIII. Cada licitante poderá se fazer representar por um único preposto, devidamente munido de instrumento de mandato, público ou particular, para este fim, ficando o licitante obrigado pelas declarações do seu preposto;
- IX. É facultado ao licitante formular protesto, consignado nas Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos, ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;
- X. Será lavrada Ata circunstanciada do trabalho desenvolvido na “ABERTURA” dos envelopes, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes;
- XI. A Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;
- XII. A empresa adjudicatária deverá, desde logo, ter condições que possibilitem a prestação dos serviços previstos a partir da assinatura do contrato;**
- XIII. Será de inteira responsabilidade da adjudicatária as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho, do objeto desta licitação, ficando a SAE isenta de qualquer vínculo com os mesmos;
- XIV. O edital poderá ser consultado e obtido, sem ônus, junto à Comissão Permanente de Licitação, via internet no site: [www.sae.com.br](http://www.sae.com.br) ou ainda afixado no mural da Área Administrativa da SAE, na Av. 33 n.º 474, Setor Sul;

XV. Compõem o presente Instrumento:

**Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas;**

**Anexo I-A – Planilha orçamentária (arquivo anexo)**

**Anexo II – Projeto – lay out (arquivo anexo)**

**Anexo III - Declaração de Renúncia à Visita Técnica;**

**Anexo IV - Modelo da Proposta;**

**Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;**



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

**Anexo VI – Normas de Segurança do Trabalho;**

**Anexo VII – Declaração que a licitante atende o inciso V art 27 da Lei 8.666/93;**

**Anexo VIII – Portaria SAE 043/12;**

XVI. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

XVII. Os interessados poderão examinar o presente edital e seus anexos, nos dias úteis no horário das 07:30 às 17h, afixado no quadro de avisos na Área Administrativa da SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - situada na R. 33, n.º 474 – Setor Sul –Ituiutaba -MG ou pelo site [www.saeituiutaba.com.br](http://www.saeituiutaba.com.br) ou ainda na Área de Suprimentos, no horário das 07h30 às 17h00, localizada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul, Ituiutaba - MG.

XVIII. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

**Comissão Permanente de Licitação, em 02 de agosto de 2019.**

Presidente: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### EXECUÇÃO DE DRAGAGEM NAS LAGOAS AERADAS E DE SEDIMENTAÇÃO DA ETE (ERPAI) DE ITUIUTABA

##### XV. OBJETO

Contratação de execução de serviços de dragagem e desidratação de lodo contido nas lagoas aeradas e de sedimentação da Estação de Tratamento de Esgotos de Ituiutaba – ETE / ERPAI.

##### XVI. INTRODUÇÃO

A Estação de Tratamento de Esgotos tem capacidade de tratar 100% do esgoto produzido na cidade e foi renomeada de Estação de Recuperação e Preservação Ambiental de Ituiutaba (ERPAI) (Figura 1).

Inaugurada no final do ano de 1999, a ERPAI, de acordo com o projeto original, tem capacidade para tratar os esgotos de uma população de 107.740 habitantes. O processo de tratamento do esgoto consiste de tratamento preliminar (Figura 2) (gradeamento grosseiro de limpeza manual, gradeamento fino mecanizado, desarenação mecanizada), tratamento biológico aeróbio por lagoas aeradas seguidas de lagoas de sedimentação (Figura 3) (2 sistemas em paralelo) e desidratação do lodo em lagoas de secagem. O corpo hídrico que recebe o efluente tratado é o Rio Tijuco, classificado como Classe 2, segundo o Instituto Mineiro de Gestão das Águas, IGAM. A eficiência do processo situa-se em 85% de remoção de DBO afluente, atendendo aos atuais padrões de lançamento vigentes pela Legislação Ambiental (COPAM – MG).

Figura 1: Fotografia aérea da estação de tratamento de esgotos de Ituiutaba.



Figura 2: Fotografia do tratamento preliminar



Figura 3: Fotografias de uma das lagoas aeradas e uma das lagoas de sedimentação.

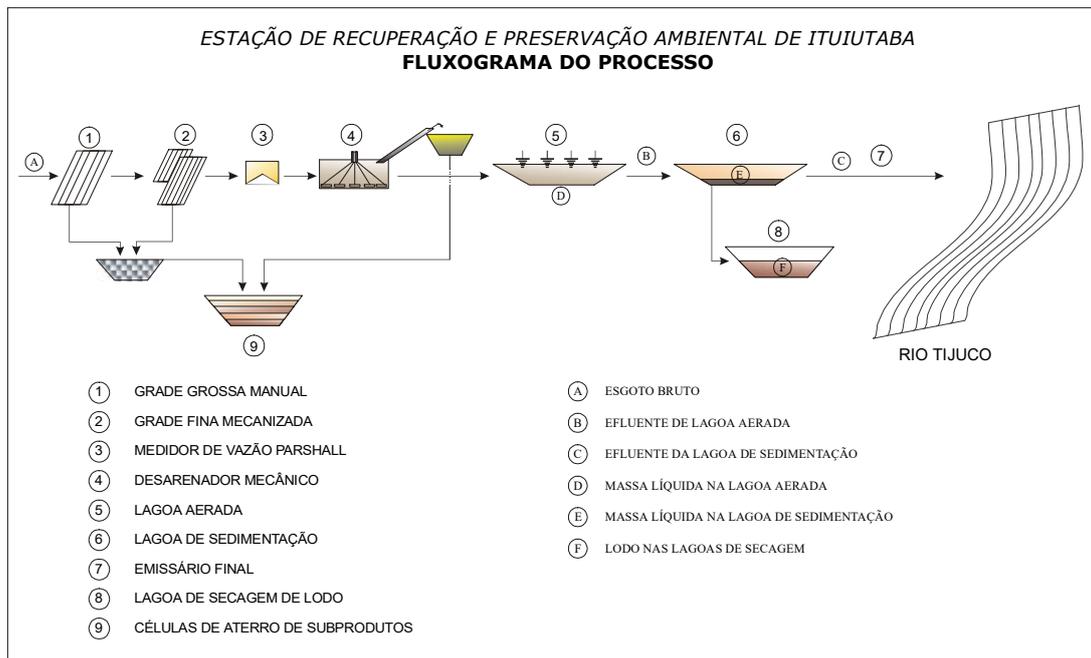


O sistema adotado, lagoa aerada de mistura completa seguida de lagoa de decantação, apresenta algumas vantagens quando comparado com os principais sistemas de lagoas, como construção e operação relativamente simples, maior independência dos fatores climáticos, boa resistência a variações de carga e reduzidas possibilidades de maus odores.

As lagoas aeradas de mistura completa são essencialmente aeróbias e os aeradores garantem a oxigenação do meio e mantêm os sólidos em suspensão. Teoricamente, as características do efluente seriam iguais às da massa líquida em aeração, pois não haveria acúmulo de material no fundo da lagoa. Portanto, faz-se necessária a utilização de lagoas de decantação em seqüência para que haja a sedimentação destes sólidos, que devem ser removidos periodicamente.

O fluxograma atual do processo é apresentado na figura a seguir.

Figura 4: Fluxograma do processo da Estação de Tratamento de Esgotos de Ituiutaba.



Fonte: Manual de Processo e Operação da Estação de Tratamento de Esgotos de Ituiutaba (MG)

### XVII. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A remoção do material sedimentado das lagoas, por meio dos serviços de dragagem, é fundamental para a manutenção da eficiência do tratamento do esgoto na ERPAI, pois permitirá a recomposição do volume original das lagoas, garantindo o tempo de detenção necessário para a sedimentação dos sólidos, evitando o seu excessivo carreamento para o Rio Tijucu.

Os serviços de dragagem têm o objetivo de remover o lodo sedimentado no fundo das lagoas de decantação/sedimentação. Mesmo que o projeto indique que não haveria sedimentação de sólidos nas lagoas aeradas, é necessário executar os serviços de dragagem nestas lagoas nos locais onde há pontos de acúmulo de lodo, pontos estes em que a ação dos aeradores não é suficiente para a manutenção dos sólidos em suspensão.

Para a execução da dragagem nas lagoas aearadas, serão programados desligamentos dos aeradores, de acordo com a programação a ser estabelecida entre a Contratada e a Fiscalização.

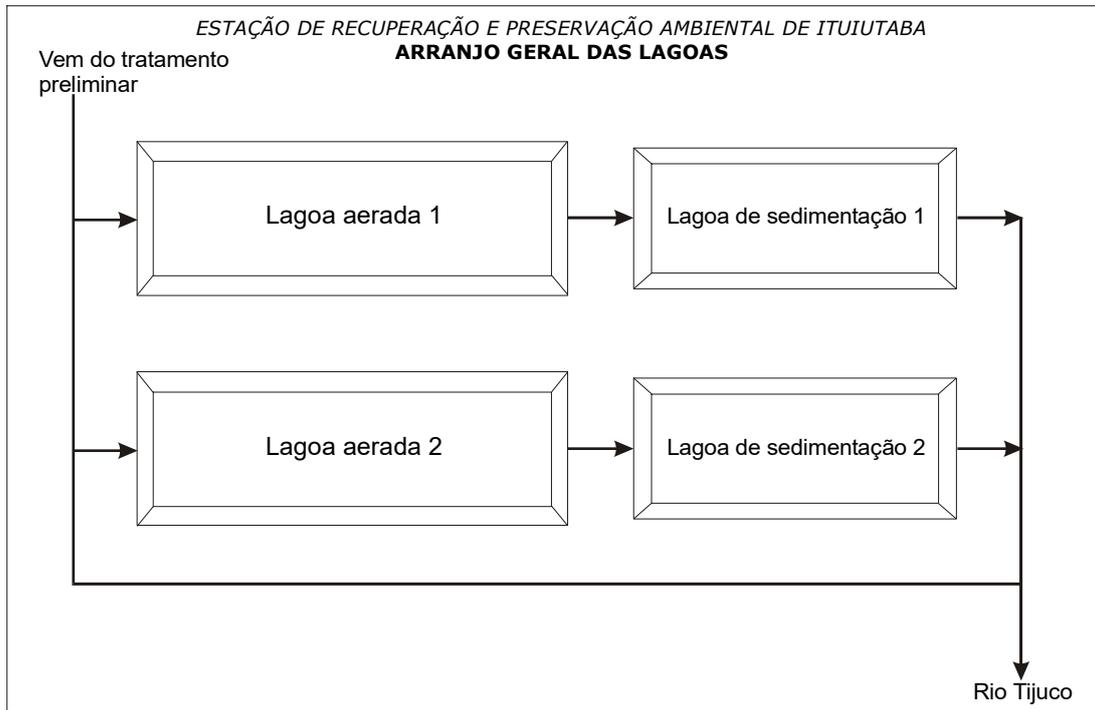
Os serviços consistem na dragagem de 21.000m<sup>3</sup> de material sedimentado na lagoa (lodo), com concentração média de 5%, promovendo-se o desagamento do mesmo através da deposição em “bags” de geotecido.

O volume de 21.000m<sup>3</sup> e a concentração de 5% são meramente informativos e servem para estimar a quantidade de matéria seca. Para fins de medição e faturamento, será considerada a retirada de 1.050 toneladas de matéria seca (21.000m<sup>3</sup> x 5% X 1,00 g/L).

A torta de lodo nos “bags” deve ter teor médio de sólidos igual ou superior a 20%

O lay-out das lagoas é apresentado na Figura 5 e as dimensões são apresentadas na Tabela 01, a seguir.

Figura 5: Lay-out atual das lagoas aeradas e de sedimentação.



*Fonte: Manual de Processo e Operação da Estação de Tratamento de Esgotos de Ituiutaba (MG)*

Tabela 01 – Dimensões das lagoas da Estação de Tratamento de Esgotos de Ituiutaba.

	<b>Lagoas Aeradas 1 e 2</b>	<b>Lagoas de Sedimentação 1 e 2</b>
Comprimento (m)	200,00	150,00
Largura (m)	72,00	66,00
Borda livre (m)	1,00	1,00
Altura da lâmina líquida (m)	3,00	3,00
Área superficial (m <sup>2</sup> )	12.416,25	8.336,25
Volume (m <sup>3</sup> )	37.248,75	25.008,75

*Fonte: Manual de Processo e Operação da Estação de Tratamento de Esgotos de Ituiutaba (MG)*

### 3.1 Montagem de canteiro de obra

A CONTRATADA deverá instalar o canteiro de obras em local a ser definido em conjunto com a Fiscalização da SAE, que fornecerá ponto de água e energia para as instalações, sendo que as ligações e instalações necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos e para o atendimento das necessidades primárias e higiene pessoal dos funcionários ficarão por conta da CONTRATADA.

O canteiro de obras da CONTRATADA deverá ser constituído por, no mínimo:

- 01 container para escritório com dimensões 2,30m (largura), 6,00m (comprimento) e 2,50m (altura), com sanitário, em chapa aço com nervura trapezoidal, forro com isolamento termo/acústico, chassis reforçados, piso compensado naval, incluindo instalações elétricas e hidráulicas, sem divisórias internas.

- 01 container vestiário com dimensões 2,30m (largura), 4,30m (comprimento) e 2,50m (altura) para sanitário em chapa aço com nervura trapezoidal, forro com isolamento termo/acústico, chassis reforçados, piso compensado naval, incluindo instalações elétricas e hidráulicas, contendo sanitários, lavatórios, mictórios e chuveiros.

O espaço destinado ao canteiro da obra deverá estar de acordo com as normas de segurança (NR 18) e (ABNT NBR 12284), com previsão para o armazenamento de materiais e equipamentos.

### 3.2 Mobilização e desmobilização de equipamentos

A mobilização, desmobilização e o transporte de todos os equipamentos e pessoal para o local dos serviços é responsabilidade da CONTRATADA. O fornecimento de água e energia elétrica será de responsabilidade da SAE, ficando a CONTRATADA responsável pelas interligações necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Toda a estrutura necessária para a dosagem de polímeros deverá ser de responsabilidade da contratada, inclusive o ressarcimento dos danos causados por eventuais acidentes quando da operação desse sistema.

### 3.3 Dragagem por sucção e recalque:

Deverá ser feita dragagem por sucção e recalque em 100% do volume de sedimentos contido nas lagoas da ERPAI e passível de bombeamento, devendo ser removidos por Draga de Sucção Elétricas, de 380V, trifásica e alto rendimento, e/ou dragas com motores à diesel.

A Contratada deverá utilizar equipamentos com capacidade adequada à finalidade, considerando a densidade do material a ser bombeado somado à linha de recalque a ser implantada (ver Anexo Lagoas ERPAI - lay out, com indicação das distâncias das lagoas aeradas e de sedimentação à lagoa de secagem do lodo). A Contratada deverá instalar todos os equipamentos necessários à execução da dragagem, como draga, balsa, motores e bombas, tubulações, mangotes, válvulas, conexões, cabos para a ligação elétrica, acessórios etc.

Caso seja utilizada draga de sucção elétrica, a Contratada deverá efetuar as ligações de energia para a operação da draga no ponto indicado pela SAE (junto ao Laboratório) de forma segura. Também deverá desconectar as instalações ao final dos serviços, sendo responsável por reparar quaisquer danos ocorridos nas instalações elétricas quando da ligação e ou desligamento de seus equipamentos no ponto de fornecimento de energia.

Tais equipamentos deverão movidos por cabos e acoplados a um mangote flexível orientado até o sistema de recebimento, em área disponibilizada pela SAE (lagoa de secagem do lodo) próxima às unidades a serem dragadas, onde será instalado o Sistema de Desidratação de Lodo. A lagoa de secagem de lodo será previamente preparada pela SAE, com a impermeabilização da base com camada de argila compactada, aplicação de geomembrana PEAD de 1mm, geotêxtil tipo “bidim” e camada drenante de brita.

O material a ser dragado deverá ser bombeado durante o período necessário, estimado 08 horas por dia, sendo lançado para um sistema de desidratação de lodo, previamente adaptado para o recebimento específico.

A Contratada deverá tomar todos os cuidados para evitar vazamentos no sistema de recalque do material dragado, sendo responsável pela limpeza de locais caso haja vazamentos.

A plataforma flutuante deve atender todas as normas de segurança, inclusive com bote salva vidas. Os operadores deverão sempre vestir coletes salva vidas.

O sistema de dragagem deve ser dotado de dispositivo limitador, de modo a não comprometer o fundo das lagoas. Os serviços de dragagem deverão ser executados com as lagoas em operação com a entrada de efluente de modo contínuo, sem revolvimento relevante.

### 3.3.1 Aplicação de polímero

Visando uma floculação eficiente para posterior desidratação da massa dragada, deverão ser aplicados na rede durante o serviço de dragagem, polímeros sintéticos, solúveis em água.

O lodo a ser dragado proveniente das lagoas deverá ser recalcado sentido sistema de desidratação de lodo através de um sistema de mistura e homogeneização, estes compatíveis com o diâmetro do tubo de sucção proposto, onde deverão ser injetados polímeros para aceleração do processo de floculação e desidratação, sendo misturado em concentração pré-estabelecida em teste.

A Contratada deverá instalar e operar o sistema de mistura, preparo e dosagem automática de polímero, constituído por tanques de armazenamento e preparo, agitadores, bomba dosadora, etc.

A definição do melhor produto a ser aplicado será responsabilidade da Contratada, que deverá realizar testes confirmatórios visando estabelecer o tipo, a quantidade de polímero e sua concentração real, sentido sistema de mistura hidráulica, antes do início do processo de dragagem. O Polímero utilizado deverá ser biodegradável com taxa de degradação relativamente lenta. O mesmo deverá possuir uma alta afinidade em relação a superfícies sólidas e absorvê-las de maneira forte e irreversível, sendo absorvidos pela biomassa e outras substâncias em suspensão.

Deverá ser utilizada quantidade de polímero necessária para atendimento ao teor de sólidos entre 20% e 23% do lodo desaguado dentro dos Bags.

### 3.3.2 Desidratação do material dragado

O sistema de desidratação do material dragado deverá ser composto por tubos de geotêxtil tecido ou sacos (bags) desidratadores de medidas aproximadas de 8,00 metros de largura, 19,00 metros de circunferência e 30,00 metros de comprimento (altura a ser alcançada de aproximadamente 2,30m) para desidratação de lodo e sedimentos contaminados provenientes das lagoas aerada e de sedimentação.

Os bags desidratadores de lodo deverão ser fornecidos pela Contratada, que também será responsável pela disposição e instalação dos bags na área previamente preparada pela SAE, a instalação do sistema de bombeamento de lodo aos bags, incluindo mão de obra e todos os equipamentos e materiais necessários (tubulações, válvulas, conexões, etc), assim como o controle do volume do material a ser estocado nos mesmos.

As unidades para contenção, desaguamento e armazenagem de lodo devem ser constituídas de geotêxtil tecido ou elemento filtrante de polipropileno de alta resistência, a fim de resistirem às elevadas pressões de bombeamento e manter a total segurança do sistema.

A trama do elemento filtrante deve ter capacidade de retenção das partículas sólidas presentes no material a ser desidratado e, ao mesmo tempo, capacidade de drenagem do percolado.

O geotêxtil tecido ou elemento filtrante, e a costura que compõem as unidades de desaguamento de lodo, devem ser inertes à degradação biológica e resistente a ataques químicos, a álcalis e ácidos.

As propriedades mecânicas e hidráulicas devem ser atestados por laboratório idôneo e os ensaios devem estar em conformidade com as normas ASTM, ABNT ou ISO. Estes laudos devem ser entregues no momento do pregão presencial, com as seguintes características:

#### Norma ASTM:

- Resistência (ao limite máximo) no sentido longitudinal a fabricação – igual ou superior a 70 kN/ (Pela ASTM D 4595).
- Resistência à tração (ao limite máximo) no sentido transversal a fabricação – igual ou superior a 115 kN/m;



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- Resistência de costura – igual ou superior a 50 kN/m (Pela ASTM D 4884)
- Permeabilidade mínima – 0,040 cm/s (Pela ASTM D 4491).
- Permissividade mínima – 0,26 seg-1 (Pela ASTM D 4491).
- Resistência a raios UV (500 horas no mínimo) – igual ou superior 70% da resistência à tração mantida (Pela ASTM D 4355).
- Abertura aparente máxima do poro – 0,45 mm (Pela ASTM D 4751).
- Massa por unidade de área – igual ou superior a 585 g/m<sup>2</sup> (ASTM NBR ISO 12538:2003)

As dimensões aproximadas a serem atendidas pelo tubo de geotêxtil ou sacos (bags) desidratadores para contenção e desaguamento de lodo, quando cheios, deverão ser 8,00m de largura x 30,00 m de comprimento X 19,00m de (perímetro) circunferência e 2,30m de altura.

Os bags deverão ser fornecidos juntamente com tabela que informa o volume do bag em função da sua altura.

Deverão ser previstos no mínimo 03 (três) flanges para enchimento em cada tubo de geotêxtil ou sacos (bags) desidratadores.

### **XVIII. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

Os serviços deverão ser executados por equipe técnica experiente com todos os materiais e equipamentos necessários para esta atividade e incluem os serviços de campo e emissão de relatórios, que deverão apresentar os serviços executados, equipamentos utilizados e demais informações pertinentes.

#### **Equipamentos**

O uso de equipamentos pesados deverá obedecer às determinações da FISCALIZAÇÃO e às normas pertinentes. Os transportes dos equipamentos até os locais das intervenções, bem como para eventuais consertos ou mesmo para remoção definitiva dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

#### **Manutenção**

Caberá à CONTRATADA a manutenção da área da obra (canteiros e logradouros adjacentes), até o final do contrato.

#### **Segurança do Trabalho**

A CONTRATADA, durante todo período de execução dos serviços, deverá manter um sistema de Segurança de Trabalho de acordo com a legislação vigente. Antes do início das obras deverão ser elaborados pela equipe de segurança e medicina do trabalho e equipe técnica da contratada os seguintes documentos:

PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional;

PPRA – programa de prevenção de riscos ambientais;

PCMAT – Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

Todos os funcionários que irão trabalhar na obra deverão passar por Integração que será feita por uma reunião junto ao setor de segurança do trabalho da SAE.

Os funcionários deverão vestir, além de todos os EPIs necessários, uniforme da empresa e crachá de identificação com nome da empresa, nome do funcionário e função (tais como operador de máquina, servente, motorista, encanador, encarregado, engenheiro, etc.).

### Transporte

Todos os materiais e equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA são considerados postos nos locais das intervenções. A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem até o local de sua aplicação definitiva. Para as operações de transporte, a CONTRATADA proverá equipamentos, dispositivos, pessoal e supervisão necessários às tarefas em questão.

### **XIX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A proponente deverá executar e garantir todos os serviços referentes às atividades listadas anteriormente de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e na falta desta basear-se em normas internacionais específica.
- Observar e fazer cumprir, com absoluto rigor, as normas de qualidade e segurança da solicitante quando necessário, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, mantendo seus empregados uniformizados, identificados e munidos de EPI's necessários ao cumprimento do objeto solicitado;
- Manter profissionais devidamente qualificados para a realização dos trabalhos;
- Programar e propor os métodos de trabalho, em acordo com a Fiscalização da CONTRATANTE;
- Fornecer máquinas, equipamentos e materiais necessários ao escopo proposto;
- Atender prontamente às notificações da CONTRATANTE em consonância com as obrigações assumidas em Contrato;
- Dar ciência a CONTRATANTE sobre quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços dentro do menor prazo possível;

### **XX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Fornecimento de autorização específica ao responsável técnico e equipe para livre acesso as áreas necessárias para o desenvolvimento das atividades propostas;
- Fornecimento de toda informação necessária para o desenvolvimento pleno das atividades propostas, bem como demais componentes solicitados caso necessário;
- Fornecimento de cópias dos documentos técnicos produzidos sobre temas correlatos ao escopo, elaborados por equipes internas ou por empresas contratadas;
- Fornecimento de água potável para diluição e preparo do polímero a ser dosado;
- Fornecimento de Energia Elétrica 380V / 180KVA. O ponto de fornecimento será junto ao Laboratório, onde se localiza a entrada de energia da ERPAI (ver Anexo Lagoas ERPAI - lay out). A tensão disponível que é 380/220V (equipamentos que forem trifásicos, deverão ser na tensão 380V, e equipamentos monofásicos, deverão ser na tensão 220V).

### XXI. QUADRO DE QUANTIDADES ESTIMADAS

As quantidades estimadas de lodo a ser dragado das lagoas estão descritas na tabela a seguir:

	Quant.	Unid
Dragagem da Lagoa Aerada 1	1.500,00	m <sup>3</sup>
Dragagem da Lagoa Aerada 2	1.500,00	m <sup>3</sup>
Dragagem da Lagoa de Sedimentação 1	9.000,00	m <sup>3</sup>
Dragagem da Lagoa de Sedimentação 2	9.000,00	m <sup>3</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>21.000,00</b>	<b>m<sup>3</sup></b>

### XXII. RELATÓRIO TÉCNICO

Para registro da Fiscalização, a Contratada deverá elaborar Relatório Técnico ao final dos serviços, contendo as informações do contrato, descrição das atividades, ensaios realizados para especificação do polímero, relação da equipe, materiais e equipamentos utilizados, período de trabalho, relatório fotográfico e outras informações pertinentes.

O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado ao recebimento e aprovação do Relatório Técnico.

### XXIII. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução dos serviços é de 6 (seis) meses, sendo 5 (cinco) meses para a mobilização e execução das dragagens e 01 (um) mês para a emissão do Relatório Técnico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, estando incluído neste prazo a mobilização e elaboração e apresentação do Relatório Técnico. O conforme cronograma a seguir:

Cronograma Físico						
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Mobilização e Dragagem da Lagoa Aerada 1						
Dragagem da Lagoa Aerada 2						
Dragagem da Lagoa de Sedimentação 1						
Dragagem da Lagoa de Sedimentação 2						
Desmobilização e Relatório Técnico						

### XXIV. MEDIÇÃO E FATURAMENTO

Os serviços de dragagem e desaguamento deverão ser medidos com base nos resultados obtidos pelos cálculos mensais em base seca.

Mensalmente e em datas previamente agendadas, serão feitas as medições das alturas dos tubos/sacos/BAG's, registrando as alturas de enchimento em cada BAG. Também deverá ser feita a coleta de amostras para a análise do teor de sólidos e da densidade do material contido dentro do BAG em laboratório escolhido pela CONTRATANTE, pago pela CONTRATADA.

Para a medição das alturas dos tubos/sacos/BAG's deverá ser interrompido o bombeamento por um período de 48 horas antes da realização da medição.

Para cada tubos/sacos/BAG, será feita a medição em 06 pontos e feita uma média das alturas (Hm), conforme fórmula abaixo:

$$Hm = \frac{H1+H2+H3+H4+H5+H6}{6}$$

Após achar a média das alturas (Hm) para cada tubos/sacos/BAG, utilizar a tabela do fabricante do tubos/sacos, relacionando altura e volume acumulado e como resultado sairá o volume de lodo (VL) e a unidade de referência é m<sup>3</sup>.

Após o cálculo dos volumes de lodo (VL), deverão ser coletadas amostras para ser analisados em Laboratório pago pela CONTRATADA, onde deverão ser apresentados os seguintes parâmetros: sólidos totais e densidade da amostra (g/m<sup>3</sup>). O Laboratório deverá estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27/10/2017, comprovando o atendimento a, pelo menos, um dos requisitos a seguir:

- Comprovação da Acreditação, para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, junto ao INMETRO ou junto a organismo que mantenha reconhecimento mútuo com o INMETRO. (Rede Metrológica Estadual);
- Reconhecimento de competência, para os ensaios e calibrações realizadas, junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma NBR ISO/IEC 17025.

Obs.: O reconhecimento de competência do laboratório, quando feito por Rede Metrológica de outro estado que utilize outras nomenclaturas é igualmente válido para fins desta Deliberação Normativa, desde que preencha os demais requisitos dispostos no inciso 2.

Em cada tubo/saco/BAG, serão coletadas 03 amostras, uma em cada flange e em três alturas distintas de cada BAG.

Pela flange de enchimento do BAG, crava-se o tubo de PVC branco de 3" no lodo até o fundo do BAG. No topo do tubo de PVC de 3" deve ser colocado em CAP para evitar a entrada de ar e, conseqüentemente, trazer a coluna da amostra de lodo.

Após as coletas e as amostras devidamente identificadas, o lodo será retirado de dentro do tubo de PVC para análise que serão selecionadas em 03 posições da coluna de amostragem: ponto alto, ponto intermediário e ponto baixo.

Os pontos altos e baixos devem estar cerca de 20 cm das camadas superior e inferior.

Portanto, para cada BAG, serão encontrados 09 resultados (03 amostras em 03 pontos distintos). Será feita uma média aritmética com os 09 resultados para a determinação dos seguintes parâmetros: sólidos totais médio (STM) e densidade média das amostras (DMA).

Com os dados do laboratório e os volumes de lodo (VL), calcula-se o volume de lodo base seca (VLBS), pela seguinte regra:

- Volume de lodo (VL) x densidade média das amostras (DMA) = Massa de lodo úmido
- Massa de lodo úmido x % de sólidos totais médio (STM) = Massa de lodo em base seca (MLBS)

O valor a ser pago na primeira medição é massa de lodo em base seca (em Toneladas). Nos meses subsequentes, será paga a diferença da massa lodo em base seca medido menos a massa de lodo em base seca já acumulado.

Os bags não devem ser empilhados para facilitar a medição das alturas mensalmente.

A altura alcançada pelo tubo de geotextil tecido para cada enchimento e sua capacidade volumétrica de retenção deverá ser rigorosamente atendida, uma vez que este parâmetro permite assegurar o volume retido e o tempo para execução do serviço.

No caso de rasgar o bag durante a fase de dragagem ou desaguamento, a CONTRATANTE deverá providenciar imediatamente a contenção deste e limpeza da área atingida sem ônus para a SAE, sendo que o mesmo nesta situação não será faturado.

A sequência de execução dos serviços de dragagem deverá ser apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE na reunião de início dos trabalhos e não poderão ser alteradas sem prévia anuência da CONTRATADA.

O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado ao recebimento e aprovação do Relatório Técnico, conforme item 8 deste Termo de Referência.

### XXV. PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid	Quant
1	Mobilização e montagem dos equipamentos de dragagem, incluindo equipamentos de preparo de polímero e barrilete de distribuição e instalação de Canteiro de obras	Gl	1,00
2	Transferência da draga entre lagoas, incluindo reposicionamento da tubulação de recalque	Unid	3,00
3	Dragagem de sedimentos com utilização de draga flutuante de sucção e recalque, fornecimento, instalação e operação dos sistemas de desaguamento (GeoBags) e de preparo e injeção de polímero, incluindo fornecimento de polímero e dos demais insumos e equipamentos	Ton (base seca)	1.050
4	Desmobilização e desmontagem dos equipamentos de dragagem e de preparo de polímero	Gl	1,00
5	Relatório Técnico	Unid	1,00



## **Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba**

### **ANEXO I-A**

#### **Planilha Orçamentária**

**DISPONÍVEL NO SITE DA SAE NA INTERNET**

[www.sae.com.br](http://www.sae.com.br)



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO II

**Projeto (lay out)**  
**DISPONÍVEL NO SITE DA SAE NA INTERNET**  
[www.sae.com.br](http://www.sae.com.br)



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº  
..... Endereço:  
.....

. Fone:..... E-mail: ..... Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº xxx/2019, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

xxxxxxx, ..... de ..... de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:  
.....

Carteira de Identidade: ..... Órgão Expedidor: .....  
CPF:.....

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado, com cópia autenticada de procuração se for o caso).



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

### CONCORRÊNCIA N.º 002/2019

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01			

- A proposta deverá conter todas as informações constantes no Título 8- DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS deste edital.
- Nome, cargo, CPF e RG do responsável que irá assinar o Contrato proveniente desta licitação.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_/\_\_/\_\_ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS** do Município de Ituiutaba-MG, autarquia municipal criada pela Lei n.º 1.208 de 27/12/67, com sede nesta cidade na Avenida 33 n.º 474, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.819.061/0001-88, neste ato representada pelo seu Diretor, **Sr. Marcos André Alamy**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. \_\_\_\_\_ cadastrado no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório n.º 187/19, modalidade CONCORRÊNCIA n.º 002/19, tipo menor preço, homologado em \_\_/\_\_/\_\_ sob o regime da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é:

**Descrição do Objeto:** Contratação, sob regime de empreitada pelo menor valor global, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de obras, conforme as descrições simplificadas a seguir:

Item	Un.	Descrição simplificada	Prazo de Execução
01	GL	▪ Execução de serviços de dragagem e desidratação de lodo contido nas lagoas aeradas e de sedimentação da Estação de Tratamento de Esgotos de Ituiutaba – ETE / ERPAI.	Até 06 (seis) meses

§ 2º. Integram este contrato como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato vincula-se à Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações e à Resolução n.º 2.827 do Conselho Monetário Nacional, às suas cláusulas, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO

A execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser prestada diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedida ou sublocada, à exceção de quando a SAE reconhecer a ocorrência de



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, formalizada por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica e pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização desta obra, objeto deste contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

§1º. A fiscalização da execução dos trabalhos da Contratada será exercida pela SAE, sendo gestor o Setor de Projetos e Obras, os quais poderão, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido pela gestora, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades cabíveis.

§2º. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

§ 3º. A fiscalização terá poderes para transmitir à **CONTRATADA** as determinações e instruções da Diretoria da SAE e praticar quaisquer atos, nos limites do Contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direitos da SAE.

§4º. A “Ordem de Serviços” deverá ser feita por carta endereçada à Contratada.

§5º. Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato comunicará imediatamente por escrito à Diretoria da SAE, a qual tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

§6º. A contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, relativamente às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, objeto do contrato.

§7º. A contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar um Livro “Diário de Obras”, onde serão lançadas todas as ocorrências diárias dos serviços contratados e demais exigências do art. 3º e Anexos da Instrução Normativa 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

### CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários à cobertura da presente licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.512.0014.1.050 4.4.90.51.00** para o presente exercício e correspondentes para os exercícios seguintes.

### CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução da obra, objeto deste contrato, ajusta-se o menor preço global de R\$ ..... (.....), a serem pagos em até **06 (seis) parcelas**.

§1º. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

I - Em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

II- As medições serão efetuadas conforme item 10 – Medição e faturamento – constante no Anexo I – Termo de Referência.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§1º. Os pagamentos serão efetuados após a liberação e aprovação da medição pelo setor fiscal da CONTRATANTE. As Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas após a aprovação da respectiva medição;

§2º. Os pagamentos serão efetuados em até **06 (seis) parcelas**, de acordo com os cronogramas físico-financeiros apresentados e **MEDIÇÃO** efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE;

**I – A medição é considerada como fator determinante do pagamento da parcela efetivamente executada. Caso haja divergência entre o valor medido e o valor apresentado na Proposta da Licitante vencedora, prevalecerá o valor realmente Medido.**

§5º. Os pagamentos serão realizados na sede social da CONTRATANTE e somente serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado, firmado pelo contador e responsável legal da **CONTRATADA**, sob a fé e responsabilidade de seu grau, de que a mesma está recolhendo, regular e pontualmente, todos encargos incidentes, especialmente as contribuições previdenciárias, os depósitos do FGTS e do PIS, relativamente a seus empregados utilizados na obra contratada, juntando cópias autenticadas dos respectivos comprovantes desses recolhimentos;

II- Certidão de regularidade com INSS;

III – Certidão de regularidade com FGTS;

IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

§6º. A aceitação dos serviços, para fins de liberação de cada parcela do preço devido, far-se-á mediante verificação da CONTRATANTE, através de seus setores competentes, da perfeita execução dos serviços contratados, através de expediente formal.

§7º. Constatada a exatidão da fatura, quanto aos serviços nela enumerados, atestada a sua perfeita execução pela fiscalização da CONTRATANTE, e juntada a documentação referida no §5º, a CONTRATANTE efetuará o pagamento respectivo, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, e com a retenção contratual de cada fatura e seguindo as formalidades legais, bem como as previstas no contrato, no caso de multa não quitada.

§ 8º. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente, não prevalecendo a presunção do art. 614, §1º do Código Civil.

§9º. A última fatura, para todos os efeitos, será considerada como referente às obras e serviços executados entre a data de aceitação provisória e a data da fatura anterior, e a sua quitação abrangerá qualquer crédito que a **CONTRATADA** possua junto à **CONTRATANTE** com relação ao contrato, que somente será liberada após a expedição do “Termo de Recebimento Provisório dos Serviços”, e mediante a apresentação dos documentos mencionados no §5º.

§10. Não será efetuado pagamento se constatadas irregularidades ou atrasos dos serviços, sem que sejam os mesmos sanados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE** através do responsável credenciado para esta finalidade.

§11. Estão compreendidas no preço ofertado pela Adjudicatária, todos os serviços especificados neste **EDITAL**, e os constantes em seus **Anexos**, bem como as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes às execuções de fiscalização, orçamento e direção dos serviços em nome da CONTRATANTE e CONTRATADA de seus Responsáveis Técnicos, além da proposta da **CONTRATADA**, aceitas pela SAE.

§12. O pagamento das Notas será feito em cheque nominal à **CONTRATADA** que deverá comparecer ao setor de pagamento da **CONTRATANTE** para recebê-lo. Caso a Contratada faça a opção por depósito bancário, deverá indicar na Nota Fiscal o número da agência e conta corrente.

§13. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES DO CONTRATO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base o INCC (Índice Nacional da Construção Civil) verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

**Parágrafo único.** Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul CEP 38304-212, Ituiutaba - MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente contrato é de **7 (sete) meses**, iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerrando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo a ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou resolvido a qualquer momento, em razão de descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante rescisão ou distrato.

§1º. **O prazo máximo para a execução da obra, objeto deste contrato, contados da data indicada na emissão da ordem de serviços pela SAE é o especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.**

§2º. **O prazo máximo para o início da obra, objeto deste contrato, contados da data indicada na emissão da ordem de serviços pela SAE é de 10 (dez) dias, sob pena de multa por atraso.**

§3º. A CONTRATADA obriga-se a iniciar e concluir os serviços decorrentes do presente contrato no local indicado pelo projeto técnico das obras elencadas pela CONTRATANTE, no prazo determinado em cada item do cronograma físico-financeiro final. Os prazos de início e término dos itens deverão ser seguidos rigorosamente.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

1. Executar os serviços discriminados no Edital e anexos da Concorrência n.º 002/2019, devendo os veículos, materiais e equipamentos a serem empregados, receberem prévia aprovação da SAE, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
2. Fornecer mão-de-obra e todos os materiais para a execução dos serviços, enfim todas as ferramentas e equipamentos para a perfeita execução da obra (inclusive betoneiras, compactadores etc.) bem como arcar com todas as despesas decorrentes de leis sociais, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e impostos referentes a execução destes serviços;
3. **Responder com suporte nos princípios de culpa objetiva por danos causados à SAE ou a terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes, mortes, perdas, extravios ou destruição total ou parcial de bens móveis ou imóveis e outros, mesmo que os atos comissivos ou omissivos provocadores dos danos tenham sido praticados por prepostos, terceiros da CONTRATADA;**
4. **Se desejar trabalhar aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário normal de trabalho, não poderá cobrar da SAE horas extras pelos serviços executados nesses períodos;**

5. Fazer controle tecnológico do material empregado na obra e do concreto aplicado, quando da sua aplicação e apresentar o Certificado de Qualidade do Objeto.
6. Garantir as normatizações técnicas da ABNT, pertinente a cada material a ser fornecido.
7. Apresentar seus funcionários, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados e identificados e mantê-los sujeitos às normas disciplinares da SAE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a SAE;
8. Substituir, sempre que exigido pela SAE, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço público;
9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução desta obra, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que venham a ser criadas pelo governo;
11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. Deverá ainda, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
12. Sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções encontrados, conforme disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
13. Durante a execução do empreendimento contratado deverão ser mantidos no canteiro de obra os seguintes documentos:
  - a. Cópias de projetos, detalhes e especificações;
  - b. Cópia da planilha orçamentária contratada;
  - c. Cópia do cronograma físico-financeiro;
  - d. Cópia do contrato;
  - e. Livro de ocorrências ou Diário de obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço) – este ao final será de propriedade da SAE.
  - f. Ato de designação do responsável pela fiscalização;
  - g. Anotação de responsabilidade técnica – ART (projetos, execução, etc.);
  - h. Ordem de serviço;
  - i. Registro das alterações ocorridas durante a execução;
  - j. Especificações técnicas e memorial descritivo;
  - k. Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviço;
  - l. Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.
14. Os profissionais responsáveis pela obra devem ser aqueles indicados na fase de licitação para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, e, caso venham a ser substituídos, deve-se fazê-lo por profissionais de experiência equivalente ou superior, sempre com anuência da Administração, conforme art. 30, § 10 da Lei Federal 8.666/93.
15. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
16. Apresentar ART dos profissionais que desempenharão a responsabilidade técnica do objeto contratado, de acordo com os níveis de atividades a serem desenvolvidas e atribuições técnicas e legais cabíveis de cada envolvido no empreendimento.

17. Será obrigatória a permanência do engenheiro responsável, do encarregado e técnico de segurança do trabalho no local da obra durante a execução dos serviços.

18. É expressamente **PROIBIDO** a circulação dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências da SAE que não estejam no perímetro da obra em questão.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA SAE

Constituem obrigações da contratante:

1. Promover o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
2. Efetuar o pagamento à contratada, conforme prazo e preços estabelecidos neste contrato.
3. Fornecer os projetos com indicação dos locais de execução da obra, conforme especificados em planilhas anexas.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada.
5. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local da obra.
6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo fiscal do contrato ou com as especificações constantes do edital ou contrato.
7. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, conforme especificações do edital.
8. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
9. Emitir termo de recebimento provisório da obra, que deverá ser assinado pelo responsável no acompanhamento e fiscalização e pelo representante da contratada;
10. Dar o recebimento definitivo da obra no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do termo de recebimento provisório. Antes da emissão deste termo, a CONTRATANTE efetuará as vistorias regulares para verificar a satisfatória execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução será o de Empreitada por Preço Global.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta contratação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as penalidades descritas na Portaria constante do Anexo VIII – PORTARIA SAE - 043/2012, do edital, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º As penalidades de advertência e impedimento de contratar com a SAE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 3º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e contrato e demais cominações legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência da **CONTRATADA** como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as conseqüências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§ 1º As partes **CONTRATANTES** poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§ 2º Permanecem reconhecidos os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital da Concorrência n.º 002/2019, e seus ANEXOS; assim como a proposta de preços firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitem com este instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a SAE, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrentes da execução deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

Após assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global previsto para o Contrato e com prazo de no mínimo **07 (sete) meses**. A Garantia será liberada e devolvida à Contratada, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou será executada, caso haja descumprimento de obrigação do Contratado.

**Parágrafo único.** Caso ocorra prorrogação ou aumento de quantitativo no contrato, a garantia deverá ser complementada, seja em tempo ou valor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Os serviços e obras serão recebidos pela **CONTRATANTE**:

- a) Em caráter provisório após a execução integral do previsto no objeto do contrato, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Provisório.
- b) Em até 60 (sessenta) dias, e não sendo observados quaisquer defeitos de execução, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, cessando aí as obrigações contratuais, exceto as responsabilidades previstas na ordem jurídica;
- c) No intervalo entre o recebimento provisório e o definitivo, o executor da obra se obriga a reparar imediatamente quaisquer defeitos constatados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, com cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados por



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MODIFICAÇÕES DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, a qualquer tempo, fazer modificação, alteração no projeto ou especificações que impliquem redução/acréscimo de serviços/obras com a conseqüente e proporcional alteração do preço e/ou tempo de duração do contrato, sem que caiba qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o disposto na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISCRICÃO/URBANIDADE DA CONTRATADA/PREPOSTOS

A **CONTRATADA** deverá submeter-se às condições baixadas pela Administração da **CONTRATANTE** quanto ao comportamento, discricão e urbanidade de seus empregados, bem assim como ao cumprimento dos horários estabelecidos, e ao controle de presença e permanência dos empregados em serviço sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência do desempenho dos serviços, inclusive uma vez cessado o contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PREPOSTOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsável pela segurança de todos os trabalhadores nas obras objeto do presente contrato, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, especialmente a NR-4 da Portaria n.º 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e suas alterações posteriores.

§1º A **CONTRATADA** se obriga a manter um supervisor de segurança do trabalho e um empregado especializado em função de encarregado dos serviços contratados, o qual servirá, ainda, de elemento permanente de ligação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que esta terá como elemento de ligação um funcionário de seu quadro (ou empresa contratada para este fim), responsável pelo acompanhamento técnico operacional qualitativo e quantitativo da obra.

§2º A **CONTRATANTE** fará, a seu critério, fiscalização da obra, inclusive para liberar pagamentos.

§3º O servidor da **CONTRATANTE**, mencionado no § 1º desta cláusula, apresentará mensalmente um relatório circunstanciado sobre o estágio de desenvolvimento da obra.

§4º Em nenhuma hipótese ou circunstância poderão ser seguidas diretrizes que não sejam emanadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, através do responsável credenciado, sob pena de rescisão do contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA COMPATIBILIDADE

A **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para esta contratação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

As partes contratantes elegem o foro da **Comarca de Ituiutaba-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em quatro vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Ituiutaba-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS: 1 -** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

**2 -** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO VI

#### NORMAS DE SEGURANÇA PARA DRAGAGEM DAS LAGOAS DE SEDIMENTAÇÃO E AERAÇÃO DA ERPAI

##### INTRODUÇÃO

A **licitante** ao firmar contrato com a **Superintendência de Água e Esgoto** de Ituiutaba/MG, doravante referendada como **SAE**, obriga-se a cumprir integralmente as Normas e Regulamentos Internos de Segurança e Medicina do Trabalho, além de observar a legislação em vigor e as Normas Regulamentadoras pertinentes as atividades que irá implementar, com atenção especial para as NR's - 06, 12 e 18 da Portaria 3214/78 expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

##### I – Treinamento de Segurança do Trabalho

1.1 - A **licitante** obriga-se a colocar a disposição da **SAE**, todo pessoal que executará os serviços referidos no objeto constante do presente edital 2 (dois) dias antes do início dos trabalhos a fim de que estes sejam submetidos ao processo de integração de Segurança da autarquia.

1.2 - Os trabalhadores que forem admitidos após o início dos serviços, também deverão ser encaminhados ao SESMT da **SAE** para receber o referido treinamento de Segurança.

##### II – Programas de Segurança e Saúde no Trabalho e outros documentos

2.1 - A **licitante**, obriga-se a elaborar e executar os seguintes programas:

- **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Caso os trabalhadores lotados na obra sejam em número maior que 20, deverá ser elaborado o **PCMAT** – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil, conforme orientações da NR-18.

- **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

2.2 – Na data em que for realizada a integração de segurança referendada no item 1.1, deverá ser apresentada ao Setor de Segurança do Trabalho da **SAE**, a documentação que comprove vínculo dos trabalhadores contratados para o empreendimento: Ficha do empregado, Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e ficha de entrega de EPI's. Os trabalhadores admitidos posteriormente ao início da obra deverão obedecer aos mesmos critérios.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

2.2.1 - A **licitante** deverá encaminhar a SAE cópias do PPRA e PCMSO logo no início das atividades.

2.3 - Além das orientações aqui elencadas, a **licitante** cumprirá e fará cumprir outros dispositivos legais aplicáveis, dentre os quais as do Ministério do Trabalho e Emprego e a Legislação Ambiental vigente.

### **III - Equipamentos de Proteção Individual**

3.1 - A **licitante** obriga-se a fornecer gratuitamente aos seus empregados EPI's / Equipamento de Proteção Individual, portadores de **Certificado de Aprovação**, expedido pelo Ministério do Trabalho. Estes devem ser distribuídos gratuitamente aos trabalhadores de acordo com os riscos que cada um estará exposto no desenvolvimento de suas atividades laborativas.

3.2 - A **licitante** deverá manter um estoque regular dos equipamentos abaixo mencionados, com vistas a efetuar a troca imediata dos mesmos, quando ocorrer dano ou avaria dos EPI's.

3.3 - Não será permitido o início de qualquer atividade nos canteiros de obras, sem que os EPI's necessários, estejam à disposição dos trabalhadores.

3.4 – Tem caráter obrigatório a utilização dos Equipamentos de Segurança abaixo descritos de acordo com as atividades laborativas, contempladas neste edital.

#### **3.4.1 – Proteção para a cabeça**

- Capacete de Segurança

#### **3.4.2 – Proteção dos membros inferiores**

- Botinas de segurança com biqueira de aço ou composite e solado antiderrapante.

- Botas de borracha para ambientes úmidos ou encharcados.

- Polainas com haste de proteção.

#### **3.4.3 – Proteção auditiva**

- Protetor Auricular tipo concha ou plug de inserção.

#### **3.4.4 – Proteção para as mãos**

- Luvas de nitril ou similar para trabalhos, realizados com materiais abrasivos, perfurantes, escoriantes ou aquecidos.

- Luvas de látex para trabalhos com agentes biológicos.

#### **3.4.5 – Proteção respiratória**

- Máscaras ou respiradores para vapores orgânicos.

#### **3.4.6 – Proteção para afogamento**

- Colete salva vidas.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

3.5 - A **licitante** fará sempre que necessário a substituição dos equipamentos de Proteção Individual danificados e/ou que se encontrem adulterados em suas características originais, conforme dispõe a Norma Regulamentada n.º 6.

3.6 – Fica terminantemente proibido o uso de sandálias, chinelos ou outros tipos de calçados inadequados para permanência nos locais de trabalho.

3.7 – Todos os trabalhadores a serviço da **licitante** deverão fazer uso de uniforme da empresa, crachá de identificação.

### IV – Canteiro de obras / Equipamentos Elétricos

4.1 - As instalações de canteiro deverão ser dimensionadas atendendo as exigências do memorial descritivo que compõe este edital, sendo este complementado pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial à NR-18, sendo imprescindível contemplar, local adequado para as refeições, sanitários em número suficientes e água potável.

4.2 - As instalações de canteiro de obra deverão ser mantidas sempre limpas e organizadas pela contratada.

4.3 - Os serviços de manutenção ou reparos em instalações elétricas só poderão ser executados por profissionais qualificados para a função.

4.4 - As instalações elétricas devem ser executadas de forma a evitar danos causados por impactos, queda de materiais e/ou contatos acidentais de pessoas e objetos.

4.5 - Não poderão ser efetuados reparos, consertos, modificações, etc., em circuitos, máquinas e equipamentos energizados.

4.6 - Todos os trabalhos em instalações elétricas devem obedecer as determinações descritas na Norma Regulamentadora -10 da Portaria 3214/78.

### V - Máquinas, Equipamentos e Ferramentas

5.1 - As máquinas e equipamentos elétricos ou pneumáticos utilizados na obra devem ser providas de proteções adequadas a fim de evitar o contato com partes móveis, pontos de operação e sistemas de transmissão de força, ou ainda, impedir a projeção de fragmentos.

5.2 – Os operadores de caminhão munk, guindastes e operador de equipamento de dragagem que forem atuar nas frentes de serviço devem apresentar treinamentos em conformidade com as NR's 11 e 12 da Portaria 3214/78.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### VI - Veículos de Transporte

6.1 - Os veículos de transporte a serviço da **licitante** devem apresentar boas condições de manutenção obedecendo aos limites de velocidade fixada para o perímetro interno da planta em que será realizado o serviço, priorizando o fluxo de pedestres. A **licitante** é responsável pela correta manutenção e operação dos veículos, mesmo quando sublocados, devendo seus condutores ser identificados e habilitados para tal fim.

6.2 - A **licitante** não permitirá o transporte de empregados sobre veículos de carga ou veículos inadequados para o transporte de pessoas. Não é permitido transporte de materiais ou equipamentos nas carrocerias de caminhões com as laterais baixadas e sem a devida sinalização, caso haja excessos longitudinais ou laterais.

### VII – Dos responsáveis técnicos

7.1 - A **licitante** deve providenciar *a contratação de Técnico de Segurança do Trabalho com registro no Ministério do Trabalho e Emprego, para acompanhar a execução dos serviços em tempo integral.*

### VIII – Sinalização de segurança

8.1 – Todos os lugares dentro ou ao entorno das Lagoas de aeração e sedimentação, devem ser previamente sinalizados durante a execução dos serviços.

### IX – Imunização dos trabalhadores

9.1 – Todos os trabalhadores que forem trabalhar nas atividades de dragagem das lagoas, devem estar com a carteira de vacinação atualizada, contemplando também imunização contra hepatites A e B.

9.1.1 – A carteira de vacinação deverá ser apresentada no início dos trabalhos aos SESMT da **SAE**.

### X - Acidente de Trabalho

10.1 - Todo acidente de trabalho, deverá ser informado imediatamente ao Setor de Segurança do Trabalho da **licitante**.

10.2 - Na eventualidade da ocorrência de Acidente de Trabalho que resulte em lesão pessoal nos seus empregados, a **licitante** providenciará o encaminhamento do(s) acidentado(s) para o Pronto Socorro Municipal ou para uma unidade de saúde particular. Caso se valha da segunda hipótese as despesas médicas e hospitalar serão de sua responsabilidade;



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

10.3 - A **licitante** investigará todos os acidentes do trabalho ocorridos durante a execução da obra, com o intuito de determinar suas causas e adotar providências necessárias para evitar sua reincidência.

### XI – Considerações gerais

11.1 - É expressamente proibido ingerir ou portar bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho.

### XII – Suspensão dos trabalhos

12.1 - A **licitante** poderá ter os trabalhos suspensos, caso se evidencie risco eminente, que ameace a integridade física de pessoas, ou possa gerar danos a equipamentos e/ou instalações, motivadas por condições de insegurança e/ou atos inseguros.

12.2 - A suspensão dos trabalhos motivados pelos subitens acima descritos, não exime a **licitante** das penalidades contratuais cabíveis.

### XIII – Disposições finais

13.1. - A **SAE**, reserva-se o direito de fazer outras exigências pertinentes a Segurança do Trabalho, sempre que necessário.

---

Sidney Leopoldino da Mata  
Técnico de Segurança do Trabalho  
Registro no MTE – 2749  
Atualização julho de 2019



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO VIII

**PORTARIA SAE - 043/2012**, de 02 de maio de 2012.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal s/n, de 11 de julho de 2011, e de acordo com a legislação em vigor,

**Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta Autarquia;**

**Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;**

**Considerando que o índice percentual aplicado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, previstos na Portaria SAE 024/2007, vinha sendo reputado como elevado;**

Considerando a política de bom relacionamento que a SAE possui com seus fornecedores e, visando a otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

**Art. 1º A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 81, caput, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria.**

**Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do respectivo ajuste ou no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.**

Art. 3º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho pela contratada.

§ 1º Os prazos referidos no caput deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.

§ 3º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante § 4º, art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contados na forma deste artigo.

**Art. 4º O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida,**

na seguinte conformidade:

**I - de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;**

**II – de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 10 (dez) dias limitado a 30(trinta) dias;**

**III – de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;**

§ 1º O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Portaria.

§ 2º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Portaria.

**Art. 5º O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia da sua efetivação.**

**Parágrafo único. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas pelo Setor de Almoarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato, à Área de Suprimentos.**

**Art. 6º O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.**

**Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no caput deste artigo.**

**Art. 7º Pela não execução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais, poderá ser aplicada multa:**

**I - de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;**

**II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.**

§ 1º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Autarquia e a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

**Art. 8º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.**

§ 1º A área requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

§ 2º Somente será aceita 01 (uma) solicitação de prorrogação de entrega, ou seja, se a SAE já tiver concedido prorrogação do prazo de entrega, nova solicitação não será aceita.

§ 3º Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato.

§ 4º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.

**Art. 9º** A aplicação das multas previstas nesta Portaria será apurada em regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**§ 1º** No prazo da previsto no caput deste artigo, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.

**§ 2º** Recebida a defesa, a Gerência de Suprimentos da SAE, amparada em parecer jurídico, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**Art. 10.** Da aplicação da multa caberá recurso administrativo à Diretoria da SAE, que poderá ser interposto no Protocolo da Área de Suprimentos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

**Art. 11.** As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

I - descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II – descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela SAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

**Art. 12.** Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no art. 11, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas judiciais necessárias visando sua cobrança, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base no INPC – IBGE.

**Art. 13.** As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**Art. 14.** A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

**Art. 15.** As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.

**Art. 16.** A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva da Gerência de Suprimentos.

**Art. 17.** Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SAE 024/07.

**Art. 18.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 19.** Publique-se e cumpra-se.

Rubens Erifatam Vaz

Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba